

SUMÁRIO

DECRETO Nº 05/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.....	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025/2025.....	2
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DECRETO Nº 05/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 05/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, REVOGA O DECRETO Nº 04/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**, Estado do Maranhão, no exercício das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e a regulamentação da Comissão de Planejamento de Compras para conduzir atos das licitações e contratações, nas fase de planejamento e contratações, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal em Passagem Franca-MA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Planejamento de Compras do município de Passagem Franca-MA, para desempenhar as funções de planejamento, contratação e controle de todas as compras municipais:

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Planejamento de Compras do Município de Passagem Franca - MA os seguintes servidores:

I - Brena Silva Sampaio;

II - Nadara Murada Pessoa;

III - Ricardo Vinicius Freitas do Nascimento.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Planejamento de Compras serão coordenados por Brena Silva Sampaio, e, na ausência desta, por um dos demais membros designados.

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 04/2025, de 04 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 16 de março de 2026.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal

Identificador: 3560-94d71a965660cb863b68a0e060f5d0f5353199eb

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025/2025

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMPF/MA e a empresa J ALVES DA SILVA PEREIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUCOS PRONTOS DE DIVERSOS SABORES EM EMBALAGENS LONGA VIDA PARA A MERENDA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA-MA - VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0123 implantação de oficinas pedagógicas de educação 12 361 0123 2108 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00 001.001 Recursos Próprios do Município 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE

021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 12 Educação 12 367 Educação Especial 12 367 0123 implantação de oficinas pedagógicas de educação 12 367 0123 2107 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 Recursos Próprios do Município 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 12 361 0003 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 Recursos Próprios do Município 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 Recursos Próprios do Município - QUANTIDADE fica aditivado 25% (vinte e cinco) por cento- BASE LEGAL: art. 124, inciso I alínea "b" e art. 125 da Lei 14.133/21- SIGNATÁRIOS: MÁRCIA MENEZES SOUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Passagem Franca (MA), 16 de março de 2025.

TIAGO PONTES SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 3560-24bb5b5b17944bba6a4ad38c20661c852fc196ca

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, VISANDO À ATUAÇÃO INTEGRADA EM AÇÕES DE INTERESSE COMUM.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, órgão integrante da Administração Pública Municipal de Passagem Franca-MA, responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas ambientais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA/MA, órgão integrante da Administração Pública Municipal de Passagem Franca-MA, responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas de saúde;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica e institucional entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a Secretaria Municipal de Saúde, visando ao planejamento e à execução de ações conjuntas relacionadas às áreas ambiental e sanitária, com vistas à proteção do meio ambiente, à promoção da saúde pública, à estruturação de ações de vigilância em saúde ambiental e sanitária e ao fortalecimento da educação ambiental e da atuação integrada do Poder Público Municipal.

A cooperação abrangerá, entre outras iniciativas:

I - o planejamento e a execução de ações conjuntas de fiscalização ambiental e sanitária, sempre que houver interseção de competências;

II - a realização de campanhas educativas, palestras, seminários, oficinas, projetos e eventos de interesse comum, voltados à conscientização da população, empreendedores e instituições;

III - o compartilhamento de informações, dados técnicos, relatórios, documentos e estudos necessários ao desempenho das atribuições institucionais de ambas as partes, observadas as normas legais de

sigilo e proteção de dados;

IV - o apoio mútuo em ações de prevenção, controle e mitigação de riscos ambientais e sanitários;

V - o fortalecimento da atuação integrada nas políticas públicas relacionadas à saúde ambiental, saneamento, resíduos sólidos, qualidade da água, controle de vetores, licenciamento e demais temas correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA disponibilizará, sempre que necessário e mediante prévio alinhamento entre as partes, o espaço físico de seu auditório para a realização de palestras, reuniões técnicas, capacitações, projetos, campanhas e eventos promovidos de forma conjunta ou pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com a finalidade institucional do espaço e com a agenda da SEMMA.

Parágrafo único. A utilização do auditório não implicará qualquer ônus financeiro à Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável pela organização do evento, zelo pelo patrimônio público e restituição do espaço nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à Secretaria municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- Disponibilizar apoio técnico nas ações conjuntas relacionadas a questões ambientais que impactem a saúde pública;
- Colaborar com informações, documentos e dados ambientais necessários às atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Apoiar e participar da elaboração e execução de campanhas educativas, projetos e ações integradas voltadas à prevenção de riscos à saúde associados a fatores ambientais;
- Compartilhar informações, dados, relatórios e documentos técnicos relevantes às atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilizar, quando possível, espaço físico e estrutura para atividades previstas neste Termo;
- Colaborar com ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Atuar de forma integrada nas ações de fiscalização que envolvam aspectos ambientais.

II - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- Disponibilizar apoio técnico nas ações conjuntas relacionadas à saúde pública e ao controle sanitário;
- Compartilhar informações, dados, relatórios e documentos técnicos relevantes às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Integrar as ações de saúde pública às diretrizes ambientais municipais;
- Atuar de forma integrada nas ações de fiscalização que envolvam riscos sanitários e ambientais;
- Apoiar e participar da elaboração e execução de campanhas educativas, projetos e ações integradas voltadas à prevenção de riscos à saúde associados a fatores ambientais;
- Colaborar com ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Atuar de forma integrada nas ações de fiscalização que envolvam aspectos ambientais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES

As ações decorrentes deste Termo poderão ser detalhadas por meio de planos de trabalho, cronogramas ou instrumentos similares, definidos em comum acordo entre as partes, de acordo com a necessidade e a natureza de cada iniciativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação expressa e formal das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que cada órgão arcará com as despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso decorra direito a indenizações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes;

II - O presente Termo não gera vínculo empregatício, societário ou contratual entre as partes ou seus servidores;

III - Este instrumento poderá ser ajustado mediante termo aditivo, sempre que necessário.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Passagem Franca/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Bruna Karol de Sousa Quirino Moreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Geane Cardoso Menezes
Secretária Municipal de Saúde

Identificador: 3560-ab3ff4b59b651f0d874cbcb5ab818600eb3f419d



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,
OU=Certificado P3 A1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=IMA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-03-17 00:10:03

